



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 19 de maio de 2025



Série

Número 89

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 411/2025

Estabelece as regras, bem como as entidades incumbidas das negociações de posições remuneratórias, no recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, consoante os postos de trabalho se encontrem previstos na AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ou não.

Edital n.º 5/2025

Atualiza os preços dos livros e dos serviços do Registo Internacional Navios Madeira - MAR.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 412/2025

Delega competências, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas.

Despacho n.º 413/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Medicina Veterinária, Daniel Alexandre Bravo Maia da Mata, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 107/2024, de 17 de outubro, foi publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 190, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, inclusive.

Despacho n.º 414/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Engenharia Agrícola, José Luís da Silva Ferreira, Técnico Superior da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no cargo de Diretor Regional de Pescas, cargo de direção superior de 1.º grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 63/2024, de 19 de julho, foi publicado no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, II série, n.º 128, com efeitos a partir de 10 de julho de 2024, inclusive.

Despacho n.º 415/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço do Licenciado em Economia, Marco Alexandre Caldeira da Costa, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, no cargo de Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, cargo de direção superior de 1.º

grau, cujo despacho conjunto de nomeação, sob o n.º 127/2023, de 28 de dezembro, foi publicado no 2.º suplemento, do *Jornal Oficial*, II série, n.º 239, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023, inclusive.

Despacho n.º 416/2025

Confirma, até o termo do respetivo prazo, a comissão de serviço dos membros do conselho diretivo do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, o licenciado em Marketing e Publicidade, Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas, no cargo de Presidente, bem como o licenciado em Engenharia Agronómica, Gonçalo Tito Camacho Caldeira e a licenciada em Comunicação Social, Marisa Maria Pereira dos Santos e Costa, Técnica Superior da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, na qualidade de vogais, nomeados através dos Despachos Conjuntos n.ºs 120/2023, 121/2023 e 122/2023, de 14 de dezembro, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 231, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2023, inclusive.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 417/2025**

Delega no Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo do direito de avocação e com faculdade de subdelegação, competências no âmbito da realização do investimento C03-i03-RAM, designado por Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 411/2025****Sumário:**

Estabelece as regras, bem como as entidades incumbidas das negociações de posições remuneratórias, no recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, consoante os postos de trabalho se encontrem previstos na AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, ou não.

Texto:

Considerando que, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a posição remuneratória é fixada por negociação, entre a entidade empregadora pública e os candidatos ordenados na lista unitária de ordenação final, imediatamente após o termo do procedimento concursal;

Considerando que a gestão de pessoal dos serviços da administração direta e fundos da Secretaria Regional das Finanças, com exceção da AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, rege-se pelo sistema centralizado de gestão misto, estabelecido nos artigos 6.º a 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a negociação deve ser cometida, consoante os postos de trabalho, a determinadas entidades.

Ao abrigo da competência conferida pelo n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 19/2010/M, de 19 de agosto, 4/2021/M de 9 de março, dos Decretos-Lei n.ºs 58/2015, de 21 de abril, 187/2015, de 7 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor Regional da AT-RAM - Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, quando respeite a postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do respetivo serviço, independentemente de se tratar de recrutamento para a carreira geral ou carreira específica.
- 2 - A negociação da posição remuneratória, no recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato, é cometida ao Diretor do Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, quando respeite:
 - a) A postos de trabalho de carreiras de regime geral, independentemente do mapa de pessoal onde se encontrem previstos;
 - b) A carreiras especiais ou específicas respeitantes aos serviços Executivos e, ou de Controlo, Auditoria e Fiscalização, quando respeite a postos de trabalho dos mesmos, previstas nos seus mapas de pessoal.
- 3 - A negociação de posição remuneratória obedece às seguintes regras:
 - a) A entidade pública empregadora deve iniciar o processo de negociação propondo ao candidato a posição remuneratória base da carreira a que respeita o recrutamento, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.
 - b) Do documento escrito de negociação, devem constar as razões que levaram o candidato a não aceitar a posição remuneratória proposta pela entidade empregadora pública, quando seja o caso;
 - c) A negociação tem como limite a posição remuneratória cabimentada e prevista no mapa de pedido de abertura de concurso.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional das Finanças, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

COMISSÃO TÉCNICA DO REGISTO INTERNACIONAL DE NAVIOS DA MADEIRA - MAR

Edital n.º 5/2025

Sumário:

Atualiza os preços dos livros e dos serviços do Registo Internacional Navios Madeira - MAR.

Texto:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria N.º 134/92 de 20 de maio e número 4 do Artigo 5.º da Portaria 135/94 de 1 de agosto, a Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), faz saber que:

a) Pelo fornecimento de livros de bordo e outros documentos, abaixo identificados são devidos os seguintes valores:

Designação	Custo (por unidade)
- Diário de Navegação.....	34 €
- Diário de Máquinas.....	34 €
- Registo de Hidrocarbonetos (parte 1)	34 €
- Registo de Hidrocarbonetos (parte 2)	34 €
- Livro de registo de Carga para Navios que Transportem Substancias Nocivas a Granel	34 €
- Livro de Registo da Estação Rádio GMDSS	27,82 €
- Caderneta de Registo de Inspeções ao Aparelho de Carga e Descarga das Embarcações	24,73 €

b) Pela prestação dos serviços abaixo identificados são devidos os seguintes valores:

- Emissão de cópias certificadas	25 €
--	------

Este Edital substitui e cancela o Edital n.º 3/2015 publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 18, de 29 de janeiro de 2015.

A Comissão Técnica do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR, 15 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DO MAR, João Miguel Barata Ruivo Esteves

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho n.º 412/2025

Sumário:

Delega competências, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas.

Texto:

Considerando que a diversidade de setores que integram o âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, e, consequentemente, o volume considerável de questões que diariamente são objeto de decisão, aconselham, por razões de simplificação administrativa e de eficácia, a não submissão à decisão do Secretário Regional de Agricultura e Pescas de todos os procedimentos em que é esta a entidade com competência para intervir.

Assim, na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, e ao abrigo do disposto nos números 2 a 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo como fito a agilização e desburocratização a nível procedimental, determino:

1. Delegar na minha Chefe do Gabinete, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes para a prática dos seguintes atos:
 - a) Assinar e despachar a correspondência oficial e expediente, reservando para minha decisão aquela que devido ao seu especial conteúdo tenha de ser submetida ou assinada por mim;
 - b) Autorizar a realização de despesas públicas, com locação, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens, até ao limite máximo legal do procedimento por ajuste direto simplificado e ainda despesas eventuais de representação dos serviços;
 - c) Autorizar os pagamentos a satisfazer pelo fundo de maneo constituído no âmbito do Gabinete do Secretário Regional;
 - d) Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;
 - e) Autorizar o abate de bens;